



**SINDICATO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA LIVRE INICIATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ**

Rua Senador Pompeu, 1381 - Centro - CEP 60025-000 Fortaleza/CE
Fone: (85) 4012-0800
www.sinepe-ce.org.br | sinepe-ce@sinepe-ce.org.br

Circular 008/2020 - GAB. PRESIDÊNCIA

Fortaleza, 31 de março de 2020.

**COVID-19
ASPECTOS RELATIVOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR**

A Organização Mundial de Saúde declarou estado de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19). O Congresso Nacional, pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 2020, decretou estado de calamidade pública em nosso país.

O Governo do Estado do Ceará, por sua vez, publicou neste mês de março os Decretos Nº 33.510, 33.519, 33.521, 33.523 e 33.532, decretando situação de emergência em saúde no âmbito estadual e suspendendo diversas atividades, inclusive as de ensino.

No âmbito específico da Educação, o MEC, por meio da Portaria 343, de 17 de março de 2020, autorizou, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

As medidas de quarentena adotadas pelo governo impuseram limitações na capacidade de instituições de ensino, em todos os níveis educacionais, cumprirem a prestação de serviços de modo presencial. Assim, por motivos de força maior e estrito cumprimento do dever legal, alteramos nossa rotina e passamos a ministrar aulas com a utilização com tecnologias digitais. Com o uso da tecnologia e o engajamento de nossos docentes e discentes, mantivemos nossos serviços de maneira remota.

Diante desse contexto, aproveitamos para ressaltar algumas das recomendações publicadas no dia 25 de março de 2020 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública com a Secretaria Nacional do Consumidor. Dentre elas, está a orientação de que os consumidores evitem o pedido de desconto de mensalidades, a fim de evitar um desarranjo financeiro nas instituições, podendo impactar na manutenção dos empregos e no pagamento de salário de funcionários e professores dessas instituições de ensino.

AS AULAS AGORA SÃO NA MODALIDADE EaD ?

As atividades acadêmicas atualmente desenvolvidas pelos docentes em plataformas educacionais não se confundem com o modelo de Educação a Distância - EaD tradicionalmente aplicado no Brasil. Com efeito, as aulas (preleções) e demais atividades acadêmicas remotas têm caráter provisório e complementar, diferentemente do que ocorre com o modelo EaD, onde a predominância de atividades acadêmicas remotas é permanente. Ademais, o modelo EaD tem, via de regra, momentos assíncronos (alunos e professores atuam em momentos diferentes) e seguem modelo



**SINDICATO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA LIVRE INICIATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ**

Rua Senador Pompeu, 1381 - Centro - CEP 60025-000 Fortaleza/CE
Fone: (85) 4012-0800
www.sinepe-ce.org.br | sinepe-ce@sinepe-ce.org.br

autoinstrucional (aluno lê texto e/ou assiste aos vídeos; realiza tarefas, de forma autônoma e sem intervenção do professor e assim por diante). Via de regra, na modalidade EaD, tutores são disponibilizados para tirar dúvida, em plataforma online, muitas vezes, para centenas de alunos. Isso implica uma significativa redução de custos com os docentes, já que, em regra, o professor é contratado apenas uma vez para elaborar material da disciplina. Por sua vez, no modelo de atividades acadêmicas remotas excepcionalmente em vigor, o professor é remunerado por toda a carga horária da disciplina, durante todo o semestre letivo. Nosso docente desenvolve preleções (lives), que são atividades síncronas (alunos e professores desenvolvendo atividades em conjunto ao mesmo tempo), além de postar materiais de apoio e o próprio vídeo da aula, para posterior consulta e estudo. Para essas atividades os professores continuam sendo responsáveis por turmas com tamanhos adequados.

POR QUANTO TEMPO VAMOS PERMANECER SEM ATIVIDADES PRESENCIAIS?

Da mesma forma como fomos impelidos – por motivo de força maior e por determinação do Poder Público – a suspender as atividades presenciais, o retorno das atividades presenciais vai depender das condições sanitárias e jurídicas. Ou seja, a realização de atividades presenciais depende da existência de condições sanitárias adequadas, bem como de ausência de proibição por parte do Poder Executivo Estadual.

TENHO QUE CONTINUAR PAGANDO AS MENSALIDADES?

Primeiramente, importa frisar que as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ceará permanecem honrando com as obrigações que lhe tocam, no âmbito dos contratos de trabalho avençados com professores e funcionários. Estas últimas, vale frisar, constituem os gastos mais relevantes da Instituição. Também permanecerá fiel cumpridora de suas obrigações tributárias (IPTU, ISS, PIS, COFINS, IRPJ, INSS, FGTS etc), bem como dos compromissos assumidos perante seus diversos fornecedores. Além das despesas acima referidas, arcaremos com várias despesas não previstas no orçamento de 2020, por força das adaptações tecnológicas e de pessoal necessárias para continuar prestando um serviço de qualidade, de forma temporariamente remota. Não haverá, portanto, economia que justifique redução proporcional de mensalidades, assim como não haverá aumento, caso se verifique que houve mais gastos do que o previsto inicialmente.

As obrigações previstas nos contratos de prestação de serviços educacionais avençados entre as IES e seus alunos também serão cumpridas, nos termos já mencionados. Dessa forma, as mensalidades também são devidas, em sua integralidade.

Em harmonia com o disposto acima, a Secretaria Nacional do Consumidor, através da Nota Técnica n. 14/2020/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ, datada de 25/3/20, pontuou que, diante da situação concreta e não causada pelas instituições de ensino, não é cabível a redução do valor das mensalidades, bem como que a decisão de



**SINDICATO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA LIVRE INICIATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ**

Rua Senador Pompeu, 1381 - Centro - CEP 60025-000 Fortaleza/CE
Fone: (85) 4012-0800
www.sinepe-ce.org.br | sinepe-ce@sinepe-ce.org.br

cancelamento, por parte do consumidor, do contrato de prestação de serviços educacionais não parece ser a melhor solução.

Ante o exposto no presente documento, a Câmara de Ensino Superior do SINEPE-CE reforça, em nome de todas as IES do Estado do Ceará que assinam este documento, a continuidade das aulas, de seus respectivos planos de ensino, a preocupação com a manutenção da qualidade, o investimento em tecnologia, o cumprimento dos contratos, dos decretos do Governo do Estado do Ceará e das portarias do Ministério da Educação.

Nosso foco é a saúde de nossos alunos, funcionários, professores e comunidade. Faremos a nossa parte para que haja a completa entrega dos serviços e do calendário acadêmico.

Saudações educacionais,


Prof. Airton de Almeida Oliveira
Presidente